UNIVERSIDADE DOS AÇORES

REITORIA

AVISO N.º 11/2026

Abertura de Concurso de Atribuição de 1 (uma) Bolsa de Investigação para Doutorado na área científica de Ciências do Mar

A Universidade dos Açores abre concurso para atribuição de 1 (uma) bolsa de investigação, adiante designada por Bolsa de Investigação Pós-Doutoral, na área científica de Ciências do Mar, no âmbito do projeto de investigação REDRESS ***"Restoration of deep-sea habitats to rebuild European Seas"*** (contrato número 101135492) financiado pelo programa *European Union's Horizon Europe research and innovaon programme* ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI).

1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O concurso está aberto entre o dia 1 de setembro de 2026 e o dia 15 de setembro de 2026.

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente e exclusivamente, por correio eletrónico para o seguinte endereço: marina.pc.silva@uac.pt, com a seguinte referência: **Bolsa de Investigação Pós-Doutoral - REDRESS.**

Cada candidato deverá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos candidatos é motivo para cancelamento da candidatura, sem prejuízo da adoção de outras medidas de carácter sancionatório.

2. TIPO E DURAÇÃO DA BOLSA

A bolsa de investigação pós-doutoral destina-se a financiar a realização, pelo bolseiro, de atividades de investigação, sob orientação do Doutor Telmo Morato, no Instituto de Investigação em Ciências do Mar - OKEANOS - Universidade dos Açores, Polo Universitário da Horta.

As atividades de investigação a realizar visam desenvolver modelos preditivos de distribuição de espécies bentónicas de águas profundas, biótopos e habitats nos Açores.

A bolsa a atribuir será do tipo "bolsa no país", decorrendo o plano de trabalhos integralmente na Universidade dos Açores.

A duração da bolsa é de 1 ano, eventualmente renovável até ao máximo de três anos, com data de início prevista para 1 de setembro de 2026.

3. DESTINATÁRIOS DA BOLSA

A bolsa de investigação pós-doutoral destina-se a candidatos doutorados na área científica de Ciências do Mar, cujo grau de doutor tenha sido obtido nos três anos anteriores à data de submissão da candidatura ao presente concurso.

4. ADMISSIBILIDADE

4.1. Requisitos de Admissibilidade do Candidato

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia;
- Cidadãos de Estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Para concorrer a Bolsa de Investigação Pós-Doutoral é necessário:

- Ser doutorado na área científica mencionada no ponto 3 do presente Aviso, ou em áreas afins;
- Ter obtido o grau de doutor nos três anos anteriores à data da submissão da candidatura ao presente concurso;
- Cumprir o requisito mencionado no artigo 7.º, número 3, alínea b) do RBI.
- Não exceder, com a celebração do contrato de bolsa em causa, incluindo as renovações possíveis, um período acumulado de três anos nesta tipologia de bolsa, seguidos ou interpolados.

4.2. Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

É indispensável, sob pena de não admissão ao concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- Cópia digital bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte;
- *Curriculum vitae* atualizado do candidato, fornecido em formulário através do link da página pessoal alojada na plataforma CIENCIAVITAE (https://www.cienciavitae.pt/);
- Cópias digitais dos certificados de habilitação dos graus académicos detidos (licenciatura, mestrado e doutoramento), especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas;

- Cópias digitais dos registos de reconhecimento em Portugal dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa;
- Carta de motivação, datada e assinada, com o máximo de 500 palavras;

Relativamente aos requisitos de admissibilidade acima mencionados faz-se notar o seguinte:

- No caso dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação para a escala de classificação portuguesa.

  O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático), no cumprimento do previsto na legislação aplicável em matéria de reconhecimento de qualificações estrangeiras, nomeadamente, no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estarem cumpridas até ao ato de contratação.

  No que respeita a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço: http://www.dges.gov.pt.
- Só serão admitidos candidatos que tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de doutor até ao final do prazo de candidatura. Caso ainda não disponham de certidão de conclusão de curso, será aceite a declaração de honra dos candidatos em como concluíram as habilitações necessárias para efeitos do concurso até ao final do prazo de candidatura. A concessão da bolsa está condicionada à apresentação, em fase de contratualização, dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas.

5. PLANO DE ATIVIDADES A DESENVOLVER

i. Contribuir para a implementação do projeto de investigação REDRESS, principalmente no que diz respeito ao WP1 - Prioritization of active deep-sea restoration interventions in a climate change scenario.
ii. Recolha, revisão e integração de informação existente sobre o estado de degradação de habitats de profundidade na União Europeia, incluindo fontes bibliográficas, bases de dados e conjuntos de dados de projetos anteriores.
iii. Avaliação dos padrões de distribuição espacial e de degradação de comunidades e espécies bentónicas do mar profundo dos Açores, utilizando métodos de análise multivariada.

iv. Contribuir para a identificação de áreas prioritárias para restauro e apoiar a definição de estratégias de conservação e restauro à escala regional.
v. Contribuir para a redação de relatórios de projeto e publicações científicas.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação tem em conta o mérito do candidato, sendo este aferido através dos seguintes critérios e sub-critérios:

- **Critério A: Avaliação curricular (80%):**
  i. Sub-critério A1 – Curriculum Vitae (45%);
  ii. Sub-critério A2 – Experiência técnica e científica nas áreas requeridas no referido aviso (45%);
  iii. Sub-critério A3 – Carta de motivação (10%)
- **Critério B: Entrevista (20%).**

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 0 a 20 em cada um dos critérios de avaliação acima enumerados.

Para efeitos de decisão sobre a concessão de bolsa, os candidatos serão ordenados com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos critérios, traduzida pela seguinte fórmula:

Classificação Final = CAx0.8 + CBx0.2

Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos sub-critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: A1, A2 e A3.

Aviso importante para candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras:

- Os candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados com os mesmos critérios que os candidatos com diplomas emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, em candidatura, prova do reconhecimento dos graus académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesas nos termos da legislação aplicável.
- Os candidatos com diplomas estrangeiros reconhecidos que não apresentem prova da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa serão avaliados com a classificação mínima de 1,0 no sub-critério A1.
- Em qualquer caso, os contratos de bolsa com candidatos com diplomas emitidos por instituições estrangeiras só serão celebrados mediante a apresentação da prova de

reconhecimento dos graus académicos e conversão da classificação final, conforme acima indicado.

Não são elegíveis para concessão de bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 9,5 pontos.

7. AVALIAÇÃO

O painel de avaliação dos candidatos é constituído pelos seguintes elementos:

Membros efetivos:

Marina Carreiro-Silva (coordenadora do painel);

Telmo Morato;

Marisa Gomes.

Membros suplentes:

Luís Rodrigues;

Laurence Fauconnet.

O painel de avaliação apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de apreciação.

Todos os membros de painel, incluindo a coordenadora, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade. Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos.

Para cada candidatura será produzida, pelo painel, uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios e subcritérios de avaliação.

Das reuniões do painel de avaliação será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros. A ata e os seus anexos devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação:

- Nome e afiliação de todos os membros do painel de avaliação;
- Identificação de todas as candidaturas excluídas e respetiva fundamentação;
- Fichas de Avaliação Final de cada candidato;
- Lista provisória de classificação e seriação dos candidatos, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel;
- Declarações de CDI de todos os membros do painel;
- Eventuais delegações de voto e competências por motivo de ausência justificada.

8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados da avaliação são comunicados via e-mail para o endereço de correio eletrónico indicado pelo candidato na candidatura.

9. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os candidatos que optarem por apresentar recurso devem dirigir o mesmo ao órgão máximo da entidade contratate.

10. REQUISITOS DA CONCESSÃO DE BOLSA

Os contratos de bolsa de investigação serão celebrados diretamente com a UAc.

Os seguintes documentos terão obrigatoriamente de ser remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social;
b) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
c) Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
d) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva (minuta da declaração a disponibilizar pela UAc).

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura;
- do resultado da avaliação;
- da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do bolseiro no âmbito de anterior contrato de bolsa com a UAc;
- da disponibilidade orçamental do projeto.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 10 dias a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

11. FINANCIAMENTO

O pagamento da bolsa terá início após a devolução, pelo candidato, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento.

A bolsa atribuída no âmbito do presente concurso será financiada pelo "European Union's Horizon Europe research and innovation programme".

12. COMPONENTES DA BOLSA E PAGAMENTO

Aos bolseiros é atribuído um subsídio mensal de manutenção nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI.

Todos os bolseiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela UAc, nos termos do artigo 21.º do RBI.

Todos os bolseiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a UAc os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do EBI.

Os pagamentos devidos ao bolseiro de investigação são efetuados através de transferência bancária para a conta por este identificada.

13. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

A UAc promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

14. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento nº 950/2019, republicado na II Série do DR de 7 de janeiro de 2026, em anexo ao Aviso n.º 412/2026/2, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.

Ponta Delgada, 23 de junho de 2026

Vice-reitor para a Ciência, Inovação e Transferência de Conhecimento

Artur José Freire Gil

Assinado por: **ARTUR JOSÉ FREIRE GIL**
Num. de Identificação: 10919665
Data: 2026.06.25 18:41:05+00'00'
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Vice-Reitor para a Ciência, Inovação e Transferência de Conhecimento - Universidade dos Açores**

CARTÃO DE CIDADÃO